

EDITAL Nº 001/2016
SELEÇÃO DE BOLSAS – MESTRADO E DOUTORADO

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS faz saber que estarão abertas as inscrições para concessão de quotas de bolsas de Mestrado e de Doutorado, oferecidas pelas agências de fomento CAPES, CNPq e FAPEMIG, bem como para formação de cadastro de excedentes, os quais serão convocados de acordo com o fluxo de disponibilidade de bolsas, durante o período de validade da Seleção, conforme tabela a seguir:

Quotas disponíveis na data
de publicação do Edital

Agência	Mestrado	Doutorado
CNPq	3	0
FAPEMIG	2	1
CAPES	6	0

1. As inscrições serão recebidas pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da UFMG, no período de 29 de março a 4 de abril de 2016, de 09:00h às 17:00h.

2. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, com aceite do orientador (Anexo I);
- b) Formulário de Avaliação com Barema, devidamente preenchido e especificado (Anexo II - Mestrado ou Anexo III - Doutorado);
- c) cópia dos documentos comprobatórios de cada um dos itens do Barema contido no Formulário de Avaliação, na ordem em que foram relacionados e separados mediante folha de rosto que indique a que tópico eles se referem, com menção e comprovação da classificação dos periódicos em que publicou produção científica.

2.1 O candidato deverá, em campo específico do Formulário de Inscrição, apontar as bolsas que pretende pleitear, atentando para as regulamentações e restrições específicas de cada agência. A indicação não estabelece qualquer ordem de preferência entre as agências, podendo o aluno ser indicado para bolsa de qualquer das agências por ele escolhidas conforme a gestão do fluxo de cotas de bolsas pelo Programa de Pós-Graduação em Direito e Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFMG.

3. Para concessão da bolsa FAPEMIG, serão exigidos os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG;
- b) ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- c) não exercer atividade(s) remunerada(s) quando da efetivação da bolsa;
- d) ter residência fixa na região metropolitana de Belo Horizonte;
- e) não possuir bolsa de fomento e de organismos nacionais e internacionais;

f) não ser funcionário/servidor (docente, pesquisador ou técnico) da Instituição onde realiza o Curso;

g) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

h) contar, no momento da concessão da bolsa, com, pelo menos, 08 anos, no caso de bolsa de Doutorado, para integralizar o tempo legalmente fixado para obtenção de sua aposentadoria por tempo de serviço.

3.1. É permitido aos bolsistas FAPEMIG uma complementação financeira oriunda de atividades de docência na Rede Pública de Educação Básica e de pesquisa, extensão e atividades de docência temporária na própria Instituição onde se desenvolve a pesquisa de mestrado ou doutorado.

3.2. Nas hipóteses acima aventadas é indispensável a autorização prévia do orientador e a demonstração da afinidade entre as atividades que geram a complementação financeira e a pesquisa em desenvolvimento.

3.3. As atividades descritas no item 3.1 não poderão exceder 16 h/a semanais em sala de aula.

4. Para concessão das bolsas CNPq e CAPES, serão exigidos os seguintes requisitos:

a) estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG;

b) ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação;

c) não exercer atividade(s) remunerada(s) quando da efetivação da bolsa;

d) ter residência fixa na região metropolitana de Belo Horizonte;

e) não possuir bolsa de fomento e de organismos nacionais e internacionais;

f) não ser funcionário/servidor (docente, pesquisador ou técnico) da Instituição onde realiza o Curso;

g) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

h) contar, no momento da concessão da bolsa, com, pelo menos, 08 anos, no caso de bolsa de Doutorado, para integralizar o tempo legalmente fixado para obtenção de sua aposentadoria por tempo de serviço.

4.1. Será permitida a acumulação da bolsa somente com a atividade docente, desde que ela não supere 16 h semanais em sala de aula.

5. Será permitida a acumulação de bolsa concedida por este Edital com a complementação de bolsas do Programa de Incentivo à Formação Docente (PIFD), no âmbito do Curso de Ciências do Estado.

6. Ressalvados os casos previstos neste Edital, o exercício superveniente de atividade remunerada ao tempo de percepção da bolsa será proibido e implicará o cancelamento automático da concessão pelo Programa. Nesse caso, o aluno-bolsista deverá comunicar imediatamente à Secretaria o evento que gerou vínculo empregatício.

7. Após a divulgação dos resultados, os candidatos deverão apresentar, no prazo improrrogável de dois dias úteis:

7.1. Cópia do comprovante de residência;

7.2. Cópia da carteira de trabalho ou de certidão negativa de expedição de carteira de trabalho emitida pelo órgão competente;

7.3. Declaração pelo empregador de que o contrato de trabalho encontra-se suspenso; ou declaração pelo órgão competente de que o servidor está em gozo de licença do cargo ou da função pública; ou declaração de que não exerce atividade remunerada, sob as penas da lei.

8. Os pedidos de concessão de bolsa serão analisados por Comissão de Seleção de Bolsistas formada por membros da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito. Em caso de impedimentos de qualquer um dos membros, a Coordenação, “ad referendum” do Colegiado, designará membro do Corpo Permanente, entre as linhas de pesquisa do PPGD, para servir de avaliador na Comissão de Seleção.

9. A Seleção será realizada em duas etapas:

9.1. apuração dos pontos obtidos pelo candidato no Barema destinado a aferição do mérito científico, com peso dois;

9.2. entrevista pública, com peso um.

10. No ato da inscrição, cada candidato deverá entregar o Formulário de Avaliação, a que se refere os item 2b, devidamente preenchido, acompanhado de cópias simples dos documentos comprobatórios ordenadas de acordo com os itens e subitens do Barema.

10.1. Os Membros da Comissão de Seleção de Bolsistas conferirão as informações com os comprovantes dos títulos e assinarão a Ficha de Avaliação, com o somatório dos pontos, para cada candidato.

11. Na entrevista, a Comissão de Seleção analisará:

a) o perfil acadêmico e o perfil socioeconômico do candidato;

b) o potencial de participação e engajamento do candidato nos objetivos institucionais do Programa;

c) a clareza e a objetividade da exposição;

11.1. A entrevista pública dos candidatos inscritos será realizada no período de 5 a 7 de abril de 2016, em data, local e horário a serem divulgados pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação, conforme calendário determinado pela Comissão de Bolsas.

12. As notas serão atribuídas na escala de 01 (um) a 100 (cem) e os candidatos serão classificados na ordem decrescente, observando-se a pontuação total obtida.

13. No caso de empate entre candidatos, após a avaliação, serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:

13.1. a maior pontuação no item Publicações;

13.2. a maior pontuação no item Formação Acadêmica; e

13.3. sorteio.

14. As bolsas concedidas nos termos do presente Edital se submetem à regulamentação da CAPES, do CNPq, da FAPEMIG e da UFMG, conforme a modalidade outorgada. Ao efetuar a inscrição, os candidatos declaram conhecer integralmente essa regulamentação e aceitam a sua aplicação durante a seleção e durante o período de vigência das bolsas.

14.1 O Estágio de Docência é obrigatório para todos os alunos bolsistas, na forma da Seção III, do Capítulo VI do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, com instruções na seção de informações acadêmicas da página web do Programa: (<http://www.pos.direito.ufmg.br/regulAtual.php>) (<http://www.pos.direito.ufmg.br/notaestagiodocencia.php>).

15. O resultado final da Seleção regida por este Edital será divulgado pela Secretaria do Programa até dia 8 de abril de 2016, no endereço eletrônico: www.pos.direito.ufmg.br.

16. A partir da divulgação do resultado, os candidatos terão até 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos, cujo julgamento será feito pela Comissão de Bolsas, “ad referendum” do Colegiado.

16.1. O resultado do julgamento dos recursos, pelo provimento ou improvimento, será publicado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua recepção pela Comissão.

16.2. Na hipótese de provimento de recurso, o resultado será republicado com o ajustamento da ordem de classificação.

17. Esta Seleção terá validade por 6 (seis) meses, sendo admitida a prorrogação pelo Colegiado, ouvida a Comissão de Bolsas.

18. Todas as publicações e atos referentes ao presente Edital serão divulgados pela Secretaria, na página web do Programa (<http://www.pos.direito.ufmg.br>), e/ou divulgadas por escrito, por comunicado afixado no mural de avisos na Secretaria do PPGD-UFMG.

19. Os candidatos inscritos na presente Seleção declaram estar inteiramente cientes das normas aplicáveis à concessão e gestão das bolsas ofertadas pelas agências CAPES, CNPq e FAPEMIG.

20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas “ad referendum” do Colegiado.

Belo Horizonte, 23 de março de 2016.

Prof. Dr. Fabrício Bertini Pasquot Polido
Coordenador do PPGD-UFMG

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO/BAREMA PARA CANDIDATOS A BOLSA DE MESTRADO

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO/BAREMA PARA CANDIDATOS A BOLSA DE DOUTORADO